

Prefeitura Municipal de Cumari

Estado de Goiás

LEI N.º 703/97.

De 11 de dezembro de 1.997.

“Autoriza a doação de imóvel, e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUMARI (GO):

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa **Hudson & Vânia LTDA**, o imóvel situado à Rua Prof. Matias Galvão n.º 27, Lote n.º 10, Setor Central, com área de 934,73 m2, pertencente ao patrimônio público municipal.

Art.2.º - O imóvel acima descrito servirá para entidade donatária construir um estabelecimento comercial de revenda de combustíveis e produtos afins, conforme as normas do C.N.P., vedada a sua utilização para outra atividade que não a prevista.

§ Único - O estabelecimento comercial deverá estar construído e em pleno funcionamento no prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de a doação tornar-se nula, sem efeito, retornando o imóvel ao patrimônio público, com todas as bem feitorias independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art.3º - É vedado à empresa donatária, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, contados da escritura, alienar o imóvel objeto desta doação sem prévia anuência do município, por escrito.

Art.4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cumari, aos 11 dias do mês de Dezembro de 1.997.

CLEIDE ABRÃO TAVARES
Prefeita Municipal